



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
CONTRATO Nº 137/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. 15 de Novembro, S/Nº, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 600.101.843-09, residente no Município de Floresta do Araguaia-PA, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: C L COM. DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.127.777/0001-78, estabelecida à AV. BRASIL N 8, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RICHARD WALES CADURIN, residente na AV. BRASIL, S/N, ALTO PARANA, Redenção do Pará, CEP 68550-325, portador do(a) CPF 470.117.851-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças e pneus, para veículos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011595	PNEU 175/70-R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	25,00	335,000	8.375,00
064655	CABO DA MARCHA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: FIAT	JOGO	2,00	115,000	230,00
064662	CAMBIO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	1.520,000	1.520,00
064665	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	1.530,000	3.060,00
064666	PIÇA DE FREIO DT/TS DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	415,000	1.245,00
064675	ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	2,00	1.185,000	2.370,00
064700	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: CONTROI	UNIDADE	5,00	117,000	585,00
064702	PARABRISA DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	391,000	391,00
064703	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	1.355,000	1.355,00
064704	RADIADOR COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	745,000	745,00
064710	BORRACHA DA PORTA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: JAU	JOGO	3,00	90,000	270,00
064728	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
064729	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
064730	PIÇA DE FREIO DT/TS DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
064739	ALTERNADOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: DGEAOEDE	UNIDADE	1,00	1.320,000	1.320,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

064741	FAROL LADO ESQUERDO/DIREITO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	415,000	1.245,00
064746	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: ELAOMBUL	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
064752	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
064753	BILETA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: ELIA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
064773	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO GOL ANO 2018 - Marca.: OMOG	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
064779	CAMBIO COMPLETO DO GOL ANO 2018 - Marca.: CO G L	UNIDADE	1,00	1.920,000	1.920,00
064781	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DO GOL ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	755,000	755,00
064783	PINÇA DE FREIO DT/TS DO GOL ANO 2018 - Marca.: RNÇIG	UNIDADE	1,00	425,000	425,00
064790	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL ANO 2018 - Marca.: CNSEA	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
064791	ALTERNADOR DO GOL ANO 2018 - Marca.: D AN ODO	UNIDADE	1,00	1.034,000	1.034,00
064793	FAROL DO LD/ES DO GOL ANO 2018 - Marca.: DROAGOL ANO	UNIDADE	2,00	475,000	950,00
064794	LANTERNA TRAZEIRA LE/LD DO GOL ANO 2018 - Marca.: RN	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
064796	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL ANO 2018 - Marca.: RORM	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
064817	COXIM DO MOTOR DO GOL ANO 2018 - Marca.: JAU	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
064819	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO GOL ANO 2018 - Marca.: T	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
064820	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO GOL ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
064821	BORRACHA DA PORTA DO GOL ANO 2018 - Marca.: JAU	JOGO	1,00	90,000	90,00
064823	PARABRISA DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: DIV ERSOS	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
064825	RADIADOR COMPLETO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	2.200,000	2.200,00
064827	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: CONTROI	UNIDADE	1,00	510,000	510,00
064828	COXIM DO CABIO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: JAU	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
064829	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
064832	BORRACHA DA PORTA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: JAU	JOGO	2,00	190,000	380,00
064833	EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: LUK	KIT	1,00	1.990,000	1.990,00
064838	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	715,000	3.575,00
064856	PONTA DE EIXO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
064858	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LE/LD DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	71,000	355,00
064862	COROA E PINHÃO COMPLETO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
064863	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00
064865	TURBINA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: BIAGIO	UNIDADE	1,00	4.950,000	4.950,00
064866	CRUZETA DOI CARDAN DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: NAKA	UNIDADE	5,00	83,000	415,00
064870	FILTRO DE OLEO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	54,000	540,00
064871	FILTRO DE AR DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	81,000	810,00
064874	CORREIA DENTADO DO MOTOR DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: CONTINENTAL	KIT	3,00	490,000	1.470,00
064878	FAROL DIANTEIRO LD/LE DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	940,000	1.880,00
064880	VOLANTE DA EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: LU	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
064881	ATUADOR DE EMBREAGEM DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: SK	UNIDADE	2,00	758,000	1.516,00
064883	DIFERENCIAL COMPLETO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	3.800,000	3.800,00
064884	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO DA S10 ANO 2003 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
064889	COXIM DO CAMBIO DA S10 ANO 2003 - Marca.: JAU	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
064890	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA S10 ANO 2003 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	475,000	475,00
064892	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA S10 ANO 2003 - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
064917	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA S10 ANO 2003 - Marca.: SKF	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
064944	FAROL DIANTEIRO LD/LE DA S10 ANO 2003 - Marca.: ARTE	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
064953	PARABRISA DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	1,00	845,000	845,00
064954	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: MAGNET MARELLI	UNIDADE	1,00	2.225,000	2.225,00
064972	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
064996	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: MEG FIX	UNIDADE	3,00	925,000	2.775,00
064997	COROA E PINHÃO COMPLETO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	2,00	1.930,000	3.860,00

VALOR GLOBAL R\$ 95.577,00

O valor deste contrato, é de R\$ 95.577,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 021/2023/SRP.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 80.117,00,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Exercício 2023 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 15.460,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº DV 33517-7, Agência 807 do Banco Bradesco 237.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

- 6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
 - 7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 17 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

10

C L COM. DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ 27.127.777/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____